



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2605056400100025301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CESARINY DIAS CAMPOS - **CNPJ/CPF:** 028.468.673-56
Endereço: Rua Manoel Pereira - 217 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-005
Telefone: (85) 99141-2974
E-mail: cesarinydias@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: MARCOS LAZARO SILVA FREITAS 61788201353
Nome Fantasia: 2MTurismos
CPF/CNPJ: 40.112.128/0001-61
Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **11/06/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/pcw-fkwx-cyf>

Relato:

Relata a consumidora que possuía um pacote de viagem contratado junto à empresa reclamada, com previsão de realização da viagem para dezembro de 2025. Entretanto, no dia 02 de dezembro de 2025, por razões não esclarecidas, a reclamada informou à consumidora o cancelamento da viagem. Na mesma ocasião, foi solicitada a chave PIX da consumidora para fins de restituição dos valores pagos, tendo a mesma fornecido os dados solicitados.

A reclamada estipulou o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do cancelamento, qual seja, 02/12/2025, para efetivação do reembolso.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Contudo, transcorrido o prazo informado, sem qualquer contato ou devolução dos valores por parte da reclamada, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz para a demanda.

Pedido:

Diante do exposto, requer a consumidora a devolução integral do valor pago, correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 11 de Maio de 2026.

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 11/05/2026

Ass. do consumidor(a): Cesariny Dias Campos

CESARINY DIAS CAMPOS